

5 - Administrar e decidir operacionalmente sobre assuntos concernentes a dispositivos redutores e inibidores de velocidade;

6 - Analisar e conceder licença para o trânsito de veículos com dimensões e pesos excedentes, bem como de transporte de cargas excepcionais;

7 - Decidir, em caráter de excepcionalidade, sobre solicitações de terceiros referentes à colocação de painéis de publicidade, concessão de autorização de acessos à propriedades lineares e a estabelecimentos comerciais, ocupação e travessias das faixas de domínio por linhas de transmissão, distribuição de energia, cabos telefônicos e de telecomunicações e dutos de qualquer natureza;

8 - Orientar e acompanhar as atividades de policiamento rodoviário;

9 - Desenvolver e operacionalizar sistemas de atendimento aos usuários;

10 - Prestar assistência regionalizada em assuntos relativos à conservação de rodovias;

11 - Supervisionar e controlar as atividades de praças de pedágio, postos de pesagem e balanças;

12 - Estabelecer relações com entidades ligadas direta ou indiretamente com problemas de tráfego. (verificar as atribuições – acrescentar, retirar ou modificar)

13 - Realizar todas as atividades necessárias para o planejamento, coordenação, orientação, fiscalização, administração, execução, alteração, elaboração de atos preparatórios e controle de contratos, convênios e instrumentos congêneres relativos à lavratura de autos de infração, envolvendo todo o ciclo da infração de trânsito e atendimento ao cidadão; e

14 - Efetuar o credenciamento do interessado em ocupar a faixa de domínio do DER, de acordo com o Regulamento vigente para o caso;

Artigo 3º - Integram a CGV, os seguintes departamentos com suas respectivas atribuições:

I - COO - Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária

a) Controlar, de forma sistemática a análise de ocorrências e estabelecer rotinas de inspeção nas rodovias, identificando necessidades de prevenção de ocorrências e acidentes rodoviários;

b) Controlar a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia e pelas empresas contratadas quanto à segurança e conforto dos usuários;

c) Coordenar as ações que se processam entre os usuários e a Autarquia, por meio de sistema de ajuda, apoio e atendimento;

d) Implantar mecanismos de coleta permanente de informações que possibilitem quantificar continuamente as necessidades dos usuários, como instrumento de aferição de demanda;

e) Coordenar as ações para solução de problemas no entorno da via, sob o aspecto de segurança e interferência urbana;

f) Efetuar o credenciamento de empresas publicitárias, bem como analisar sob o aspecto da segurança viária, de forma a orientar e coordenar ações para a instalação de painéis em terrenos adjacentes às estradas de rodagem e efetuar vistorias, quando necessário;

g) Analisar e instruir, sob o aspecto da segurança viária, as solicitações para acessos comerciais aos terrenos lineares à faixa de domínio;

h) Coordenar ações sobre o transporte de trabalhadores rurais por ônibus e micro-ônibus nas rodovias estaduais, providenciando o registro (selo de autenticidade ou outra tecnologia);

i) Contribuir com ações de fiscalização e ocupação das faixas de domínio e área "non edificandi";

j) Estabelecer procedimentos para uma ocupação ordenada da faixa de domínio por comerciantes de produtos hortifrutigranjeiros e ambulâncias, bem como contribuir para a intensificação da fiscalização de modo a coibir o comércio irregular às margens das rodovias;

k) Realizar análise sobre os aspectos de segurança rodoviária quanto à implantação de elementos na faixa de domínio, tais como portais monumentos, totems, sinalização turística e outros;

l) Analisar e instruir sob o aspecto da segurança viária, conjuntamente com a Divisão Regional, pedido de autorização de realização de provas e/ou competições desportivas, bem como eventos em geral nas rodovias;

m) Conjuntamente com a Divisão Regional, elaborar planos e ações de fiscalização de venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais situados em terrenos contíguos às faixas de domínio;

n) Estabelecer rotinas para inspeção nas rodovias, identificando a necessidade de prevenção de ocorrências, bem como analisar com base nos padrões e critérios estabelecidos, por meio de estudos de tráfego, as velocidades máximas nas rodovias e adequá-las, se o caso;

o) Desenvolver e executar campanhas e programas de educação de trânsito junto aos usuários;

p) Pesquisar, identificar e apontar problemas de segurança à Diretoria de Engenharia para casos onde haja a necessidade de elaboração de projetos, bem como analisar com base nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN, o incremento de melhores condições de trafegabilidade nas rodovias e, também, direcionando casos às demais Diretorias, em assuntos de suas especialidades, que tenham interface com a redução de acidentes e soluções dos problemas de segurança do tráfego;

q) Elaborar estudos técnicos e adotar medidas de segurança, administrando e tendo o controle operacional efetivo nas rodovias, utilizando-se além das boas técnicas de engenharia, equipamentos eletroeletrônicos e dispositivos auxiliares, para a fiscalização eletrônica em trechos com incidência de acidentes e excesso de velocidade;

r) Receber dados/imagens dos equipamentos medidores de velocidade (radares) e realizar o controle e qualidade das informações para posterior envio à Área responsável;

s) Administrar e deliberar operacionalmente sobre assuntos concernentes a dispositivos redutores e inibidores de velocidade de fiscalização rodoviária;

t) Propor e implantar novos mecanismos visando a constante atualização, melhoria e intensificação das atividades operacionais;

u) Propor, instruir e disciplinar uma estrutura viária com segurança para o tráfego de ciclistas na rodovia;

v) Analisar propostas de instalação de acessos (baias) e abrigos de proteção para pontos de embarque/desembarque (ponto de ônibus) nas rodovias;

w) Organização, métodos, controle e publicação de normas atinentes à Coordenadoria;

x) Realizar estudos das atividades operacionais, analisando causas de acidentes de trânsito, suas interfaces e conseqüências, estabelecendo perfis e comportamentos para que seja possível a adoção de medidas corretivas;

y) Manter, ampliar e disponibilizar, em tempo real, todas as ocorrências de trânsito ou eventos de importância nas rodovias, bem como propiciar auxílio e informação aos usuários, utilizando recursos adequados e integrados a mecanismos eletroeletrônicos, que permitam registrar volumes de tráfego, imagens e condições do tempo nas rodovias;

z) Consolidar dados oriundos das inspeções nas rodovias realizadas pelas Unidades Básicas de Atendimento (UBAs), de modo a identificar maior incidência de intercorrências e propiciar suas devidas resoluções, quando possível, ou comunicar a área responsável quando exceder as competências da UBA;

aa) Implantar sistema compatível com as diferentes barreiras regionais, propiciando comunicação obrigatória e direta das viaturas em operação, com as respectivas centrais de operação e informação;

bb) Disponibilizar em todas as Divisões Regionais centrais de operação devidamente dimensionadas às necessidades locais;

cc) Promover a interligação das centrais de operação e informação regionais com a sede do DER/SP;

dd) Oferecer informações importantes aos usuários, utilizando-se de recursos tecnológicos e mídias sociais;

ee) Disponibilizar recursos para primeiro atendimento dos acidentados nas rodovias, através de convênios e terceirizações dos serviços;

ff) Promover e estimular o corpo técnico no desenvolvimento de pesquisas relacionadas à engenharia rodoviária;

gg) Administrar os respectivos contratos da área, acompanhando o cumprimento das cláusulas contratuais e de procedimentos necessários à correta execução de contratos;

hh) Exercer outras atividades afins, por determinação da Coordenadoria Geral de Operações Viárias.

II - CPO - Coordenadoria de Administração de Pedágios, Fiscalização de Peso e Autorizações Especiais.

a) Coordenar, supervisionar e controlar as atividades de praças de pedágio existentes na malha rodoviária do DER;

b) Coordenar, supervisionar e controlar as atividades de pesagem de veículos na malha rodoviária do Estado de São Paulo através de programa e banco de dados específico, executando de maneira integrada a gestão de pesagem em todos os pontos e postos destinados a esse fim;

c) Recepcionar, analisar e estabelecer os requisitos técnicos para os veículos que necessitam de autorização especial para transitar;

d) Orientar, acompanhar, interagir e contribuir com as atividades de fiscalização do policiamento rodoviário, integrando-o às atividades operacionais;

e) Organização, métodos e controle de normas atinentes à Coordenadoria;

f) Promover e estimular o corpo técnico no desenvolvimento de pesquisas relacionadas à engenharia rodoviária, através do Comitê de Tecnologia;

g) Administrar os respectivos contratos da área, acompanhando o cumprimento das cláusulas contratuais e de procedimentos necessários à correta execução de contratos; e

h) Exercer outras atividades afins por determinação da Coordenadoria Geral de Operações Viárias.

III - CFO - Coordenadoria de Gestão da Faixa de Domínio

a) Efetuar o credenciamento do interessado em ocupar a faixa de domínio do DER, de acordo com o Regulamento vigente para o caso;

b) Coordenar, após o exame e as considerações efetuadas pelas Divisões Regionais, as ações envolvendo a análise, avaliação e escolha de alternativas, readequação e decisão sobre pedidos de terceiros para ocupação de faixa de domínio, de acordo com o Regulamento acima citado, bem como as Normas Técnicas aplicáveis;

c) Analisar, após o exame e as considerações efetuadas pelas Divisões Regionais e pela Diretoria de Engenharia, os pedidos de ocupações de redes de iluminação pública e águas pluviais, com base nas normas e especificações técnicas aplicáveis, vigentes ou a serem expedidas pelo DER;

d) Promover a formalização e lavratura de Termos de Autorizações de Uso, Termos de Anúncias de Ocupação e Termos de Compromissos e de Autorização;

e) Decidir, em caráter de excepcionalidade, sobre solicitações de terceiros referentes às ocupações nas faixas de domínio por serviços destinados a terceiros, os quais tratam da infraestrutura necessária ao desempenho da atividade para a qual é solicitada;

f) Providenciar publicação dos referidos Termos no DOE;

g) Coordenar, administrar e promover a interligação do SGFD - Sistema de Gestão de Faixa de Domínio - do Departamento com as Divisões Regionais e os interessados;

h) Integração com a Coordenadoria de Engenharia e Projetos (CEE) em relação aos projetos de engenharia rodoviária do Departamento, visando apoio às Divisões Regionais nas tratativas de remanejamentos de redes com interferência;

i) Elaborar as Normas e Procedimentos Técnicos pertinentes à área com oitiva e anuência da Diretoria de Engenharia;

j) Estabelecer rotinas e coordenar as ações de fiscalização de ocupação da faixa de domínio e área "non edificandi", respeitada a legislação vigente; e

k) Exercer outras atividades afins por determinação da Coordenadoria Geral de Operações Viárias.

IV - CAM - Coordenadoria de Multas

a) Realizar todas as atividades necessárias para o planejamento, coordenação, orientação, fiscalização, administração, execução, alteração, elaboração de atos preparatórios e controle de contratos, convênios e instrumentos congêneres relativos à lavratura de autos de infração, envolvendo todo o ciclo da infração de trânsito e atendimento ao cidadão;

b) Validação e liberação para processamento da autuação e indicação de condutor;

c) Recepção, cadastro e envio para julgamento da aplicação da penalidade de advertência por escrito, defesa prévia da autuação, recurso administrativo e instauração do procedimento de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir;

d) Apoio administrativo à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI);

e) Análise dos pareceres de julgamento da JARI e interposição junto ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN);

f) Prestar informações técnicas no âmbito de sua especialidade à Procuradoria Jurídica, no sentido de subsidiar a defesa da autarquia em ações judiciais;

g) Restituir os veículos removidos na circunscrição dessa Autarquia após a devida regularização administrativa de suas pendências levar a leilão os veículos não reclamados por seus proprietários;

h) Instruir os processos de restituição, efetuar a desvinculação, anulação e suspensão dos autos de infração;

i) Apoiar a Procuradoria Estadual Especializada do DER SP na análise e no cadastramento dos créditos de multas de trânsito para o órgão competente da Procuradoria Geral Estadual, no controle da inscrição na Dívida Ativa do Estado, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual e em outros sistemas de cadastro de inadimplentes; e

j) Exercer outras atividades afins por determinação da Coordenadoria Geral de Operações Viárias.

Artigo 4º - Cumpre às Diretorias Regionais, no que concerne a assuntos pertinentes às Unidades Básicas de Atendimento, reportarem-se diretamente ao Coordenador da área de operação viária.

Artigo 5º - As atuais Diretorias de Administração e Operações (DA e DO) competirá o exercício de todas as demais atribuições constantes do Regimento Interno do DER, aprovado pela Portaria SUP/DER-065, de 11/06/75, que não conflitem com o disposto no artigo anterior.

Artigo 6º - Para responder pelas ações previstas no artigo 1º fica indicado o funcionário Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento, RG: **.295.*** que se reportará diretamente a esta Superintendência.

Artigo 7º - Sem prejuízo de suas atribuições e para responderem pelos departamentos do Artigo 3º ficam indicados os seguintes funcionários:

COO - Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária Hamilton Cesar da Cunha - RG **.317.***

CPO - Coordenadoria de Administração de Pedágios e Fiscalização de Peso Vânia Torquato Sobrado - RG *.827.***-8

CFO - Coordenadoria de Gestão da Faixa de Domínio Jaqueline Correira de Araújo - RG **.871.***-5

CAM - Coordenadoria de Multas Roberta Aleixo Leite - RG **.489.***.359

Artigo 8º - Ficom autorizadas as Diretorias envolvidas a oferecerem os subsídios necessários para atingir os objetivos da presente portaria.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (referente ao Processo SEI nº 139.00020274/2023-18)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem de 15.12.2023.

Nº do Processo: 139.00026710/2023-62

Não houve inserção de intensão de recurso no sistema. Encerradas as atividades da progreira designada conforme Ata de realização do pregão eletrônico doc. sei! 0014885862, com a adjudicação do objeto, à empresa MARIA ANGELA DE MORAES LTDA, pelo valor total de R\$ 119.446,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), os autos foram regularmente formalizados e se encontram instruídos com documentos para exame e demais providências juntamente com a proposta de homologação do certame.

1. HOMOLOGAR o resultado da presente licitação de conformidade com a ata de realização do pregão eletrônico constante doc. 0014885862, com a adjudicação do objeto à empresa MARIA ANGELA DE MORAES LTDA.

2. AUTORIZAR o valor da despesa no valor de R\$ 119.446,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme proposta comercial consolidada doc. sei! 0014884644, juntamente com dotação orçamentária 2023NR04391 doc. sei! 0011716605.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

12º DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Nota de Empenho

Nota de Empenho: 2023NE0309 – Processo: 139.00046396/2023-34 – Modalidade: Dispensável de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/ Divisão Regional de Presidente Prudente – Contratada: Liderança Radiadores Ltda. – Objeto: Aquisição de peça de Pá Carregadeira Volvo, modelo L60-E. Emissão: 14/12/2023 – Valor: R\$11.570,00 – Crédito Orçamentário: da UGE.262214, na CFP.26782160549040000-33903050 do exercício de 2023 – Vigência: Prazo até 29/12/2023 – Parecer Jurídico: O presente processo foi elaborado com base no artigo 24, inciso II, da L. F. 8.666/93 – Proponentes: 03.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

12ª DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Nota de Empenho

Nota de Empenho: 2023NE00311 – Processo: 139.00047169/2023-26 – Modalidade: Dispensável de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/ Divisão Regional de Presidente Prudente – Contratada: Campo Grande Tratores Ltda - EPP – Objeto: Aquisição de peças para Motoniveladora Volvo, modelo G-940. Emissão: 15/12/2023 – Valor: R\$10.624,00 – Crédito Orçamentário: da UGE.262214, na CFP.26782160549040000-33903050 do exercício de 2023 – Vigência: Prazo até 29/12/2023 – Parecer Jurídico: O presente processo foi elaborado com base no artigo 24, inciso II, da L. F. 8.666/93 – Proponentes: 04.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE/DR.5

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO

* PROTOCOLO: 139.00014223/2023-57

* T.C.A: nº 172/2023

* Interessados: REGINALDO DE SOUZA BRAGA, RG: 41.340.543-6 e CPF: 326.784.278-62, PEDRO MARANGON, RG: 24.399.676-7 e CPF: 092.635.208-36,

* GILBERTO TADEU FERREIRA, RG: 81.379.237 e CPF: 874.018.438-20,

* CLAUDEMIR TEIXEIRA APOLINARIO, RG: 32.495.108-5 e CPF: 271.122.948-35,

* LUZIA LAMEU ROSA MARTINS, RG: 27.663.283-7 e CPF: 265.843.318-22,

* JOSE FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS, RG: 21.432.278-6 e CPF: 070.043.078-40, a seguir designado interessados.

* Objeto: Acesso a estrada, localizado a seguir:

Estrada: SP-055.

Trecho: Itariri/Peruibe.

Km.: 354+200m – Lado Esquerdo.

Prazo: A presente Autorização é concedida a título precário e poderá ser cancelada pelo DER em qualquer tempo e de acordo com as suas conveniências independentemente de compensação ou indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação ao interessado, podendo o D.E.R., indicar local para construção de outro acesso.

* Data de Assinatura: 15/12/2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE/DR.5

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO

* PROTOCOLO: 139.00017669/2023-33

* T.C.A: nº 175/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de São Sebastião, a seguir designado interessado representada pelo Sr. FLÁVIO FERNADES DE QUEIROZ, RG: 30019039 e CPF: 301.200.838-17, Secretário do Meio Ambiente.

Objeto: Autorização para plantio de árvores as margens da rodovia:

Estrada: SP-055.

Trecho: São Sebastião/Bertioga.

Km.: 171+000 --- 175+000

181+000

Prazo: A presente Autorização é concedida a título precário, sem quaisquer ônus para o DER. A qualquer tempo poderá o DER modificar, no todo ou em parte, ou ainda revogar a presente autorização, sem que ocorra para o interessado qualquer direito a indenização. No caso de modificação ou revogação, previstas no Item 2, será assegurado ao interessado o direito à colheita (frutos pendentes). Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos direitos decorrentes da presente autorização. Fica o DER autorizado, por si ou seus prepostos, adentrar a faixa a qualquer tempo para fins de inspeção ou vistoria, independentemente de prévio aviso ou notificação. Integra o presente termo a DTM-SUP/DER-005-12/07/1984 - Fixa diretrizes para tratamento da faixa de domínio das rodovias, especialmente do seu revestimento vegetal.

Data de Assinatura: 13/12/2023.

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Comunicado

Divulgação do pagamento que será realizado no dia 13/01/2023, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, com o parágrafo do artigo 1º do Decreto nº 45.695/01

Comunicado BEC 008/2023

UG LIQUIDANTE Nº DA PD VALOR

262284 2023PD000262 R\$ 11.100,00

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa PRESERVA ENGENHARIA LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 20.670-2, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00003281/2023-55)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa CTP CONTRUTORA LTDA, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.467-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00011083/2023-65)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa VIAPAV CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 19.245-4, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007482/2023-21)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO NUCLEO – ETEP junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.080-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00000594/2023-51)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa PRESERVA ENGENHARIA LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 20.836-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00006930/2023-70)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00002304/2023-12. Termo Aditivo e Modificativo nº 681. Terceiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5883, de 18/06/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Quatá para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal QTA-135, com 8,070 km de extensão, no Município de Quatá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CAPUT DO CONVÊNIO Nº 5.883/2021 passa a ter a seguinte redação: Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Quatá objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal QTA-020, com 9,93 km de extensão. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Convênio nº 5.883/2021 passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal QTA-135, com 8,070 km de extensão, no Município de Quatá, conforme plano de trabalho que o integra. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 5.883/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 42 (quarenta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 18/12/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5883/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 15/12/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00001200/2023-82. Termo Aditivo e Modificativo nº 682. Terceiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5882, de 18/06/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Quatá para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal QTA-020, com 9,93 km de extensão, no Município de Quatá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CAPUT DO CONVÊNIO Nº 5.882/2021 passa a ter a seguinte redação: Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Quatá objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal QTA-020, com 9,93 km de extensão, no Município de Quatá. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Convênio nº 5.882/2021 passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal QTA-020, com 9,93 km de extensão, no Município de Quatá, conforme plano de trabalho que o integra. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 5.882/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 42 (quarenta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 18/12/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5882/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 15/12/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00039236/2023-39. Termo Aditivo e Modificativo nº 684. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6200, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Monte Mor objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada municipal MOR-433, ligação entre os Municípios de Monte Mor e Sumaré, com extensão de 7,400 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 6200/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPES DO CONVÊNIO Nº 6200/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio: I. pelo DER – ENGº ANTONIO JORGE ABRAHÃO, CREA Nº 0600483731. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6200/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 15/12/2023.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 62, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução PGE nº 39, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta o uso de recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado (FUNPROGESP) para a finalidade que especifica e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução PGE nº 39, de 17 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o caput do artigo 1º:

“Artigo 1º. Os recursos da unidade gestora 400033 – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado – FUNPROGESP

poderão ser onerados para ressarcimento, total ou parcial, de despesas havidas pelos beneficiários, com planos de assistência à saúde, de sua livre escolha e responsabilidade, na forma estabelecida nesta resolução.” (NR).

II - o inciso I do artigo 2º:

“I – beneficiário: servidor público em atividade na Procuradoria Geral do Estado, membros da entidade familiar e dependentes econômicos;” (NR).

III - o caput do artigo 3º:

“Artigo 3º. O benefício será ressarcido em periodicidade trimestral, por meio de depósito em conta corrente individual perante o Banco do Brasil S.A., com limite mensal correspondente ao valor da contribuição individual do servidor ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, na forma do parágrafo 1º do artigo 2º, ou a 18 (dezoito) UFESPs, o que for maior, mediante prévia manifestação sobre o disposto no item 1 do parágrafo único do artigo 1º.” (NR).

Artigo 2º - O artigo 2º da Resolução PGE nº 39, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

“§ 3º. Para fins do disposto no inciso I, considera-se dependente, mediante requerimento do titular:

- 1 - Cônjuge ou companheiro(a), desde que viva sob a dependência econômica do titular;
- 2 - Filho(a) solteiro(a) menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido(a);
- 3 - Enteadado(a) solteiro(a) menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido(a), desde que viva sob a dependência econômica do titular;
- 4 - Filho(a) ou enteado(a) solteiro(a), com idade entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos, desde que dependa economicamente do titular e esteja matriculado(a) em curso de ensino superior ou escola técnica de nível médio; e
- 5 - Menores sob guarda ou tutela do titular, na forma da Lei.”

§ 4º. O critério de dependência econômica estabelecido nesta Resolução considera como dependente aquele declarado servidor público em atividade na Procuradoria Geral do Estado no IRPF - Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, excluídos os ascendentes e agregados.”

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024. **RESOLUÇÃO PGE Nº 61, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023** Altera a Resolução PGE nº 38, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta o uso de recursos do Fundo de Administração da Procuradoria Geral do Estado (PGE) para a finalidade que especifica e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução PGE nº 38, de 17 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o caput do artigo 1º:

“Artigo 1º. Os recursos da unidade gestora 400030 - Fundo de Administração da PGE poderão ser onerados para ressarcimento, total ou parcial, de despesas havidas pelos beneficiários com planos de assistência à saúde, de sua livre escolha e responsabilidade, na forma estabelecida nesta resolução.” (NR).

II - o inciso I do artigo 2º:

“I – beneficiário: Procurador do Estado em atividade ou aposentado, membros da entidade familiar e dependentes econômicos;” (NR).

III - o caput do artigo 3º:

“Artigo 3º - O benefício será ressarcido em periodicidade trimestral, por meio de depósito em conta corrente individual perante o Banco do Brasil S.A., com limite mensal equivalente a 32 (trinta e duas) cotas da verba honorária, mediante prévia manifestação sobre o disposto no item 1 do parágrafo único do artigo 1º.” (NR).

Artigo 2º - O artigo 2º da Resolução PGE nº 38, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

“§ 3º. Para fins do disposto no inciso I, considera-se dependente, mediante requerimento do titular:

- 1 - Cônjuge ou companheiro(a), desde que viva sob a dependência econômica do titular;
- 2 - Filho(a) solteiro(a) menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido(a);
- 3 - Enteadado(a) solteiro(a) menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido(a), desde que viva sob a dependência econômica do titular;
- 4 - Filho(a) ou enteado(a) solteiro(a), com idade entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos, desde que dependa economicamente do titular e esteja matriculado(a) em curso de ensino superior ou escola técnica de nível médio; e
- 5 - Menores sob guarda ou tutela do titular, na forma da Lei.

§ 4º. O critério de dependência econômica estabelecido nesta resolução considera como dependente aquele declarado pelo Procurador do Estado em atividade ou aposentado no IRPF - Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, excluídos os ascendentes e agregados.”

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que foram recebidas no total 63 (sessenta e três) inscrições na modalidade streaming, para participarem da palestra “O marco legal do saneamento básico na prática: desafios da universalização e nova regionalização”, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2023 das 14h30 às 16h30, via plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES STREAMING:

1. ADRIANA BARONE
2. ALESSANDRA SCHNOELLER
3. ALEXANDRE BENTO DOS REIS
4. ALEXANDRE XAVIER DA SILVA
5. ALYNE ROBERTA DE OLIVEIRA
6. AMBROZIA MARIA DA SILVA DE SOUZA
7. ANA CLAUDIA PASCINI
8. ANDERSON PEDRO DA SILVA
9. ANGELA MARINA PIOVEZAN INOUE
10. ANNA CAROLINA SENI PEITO MACEDO CASAGRANDE
11. BRUNA CRYSTIE GREGIO DIAS
12. BRUNA TAPIE GABRIELLI
13. CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO
14. CAROLINA ORMANES MASSOUD
15. CLAUDIA POLTO DA CUNHA
16. CRISTIANA CORREIA CONDE FALDINI
17. CRISTIANE CUNHA BEZERRA
18. DANIEL RABELO DE MELO
19. DANIEL SMOLENTZOV
20. DENIS DELA VEDOVA GOMES
21. DIEGO BRITO CARDOSO
22. ELIANA APARECIDA FREITAS LESSE
23. ELIZABETH MELEK TAVARES
24. ERICA PONTES DOS REIS
25. FABIO TEIXEIRA REZENDE
26. FABIO TRABALD GASTALDO
27. GABRIEL SATO SPARAPAN
28. GILMAR DE LIMA MOREIRA
29. GILVANIA ANDRADE CAVALCANTE
30. GISELE NOVACK DIANA
31. GRAZIELLA MOLITERNI BENVENUTI
32. HELLEM CAROLINA ALVES REGIS
33. ISADORA CARVALHO BUENO

34. JOELMA MARINA BRAGA DA SILVA
35. KALITA SARAIVA BENICIO
36. LAINNARA CAVALCANTE NUNES
37. LARISSA PEREIRA SILVEIRA
38. LAURA BARACAT BEDICKS PANUCCI
39. LEONARDO COCCHIERI LEITE CHAVES
40. LEONARDO URQUIZA FERNANDES PORTELADA
41. LUCAS LEITE ALVES
42. LUCIANA AUGUSTA SANCHEZ
43. LUCIANA MERCON VIEIRA
44. LUCIANO CARLOS DE MELO
45. MARCOS MORDINI
46. MARIA DE LOURDES D ARCE PINHEIRO
47. MARIA TERESA MUNHOZ SALGADO
48. MARIANA GIACON SANTA ROSA FRANCA
49. OZIEL ANIZIO EUGENIO
50. PATRICIA DE LACERDA BAPTISTA
51. PAULO AUGUSTO SOARES
52. PAULO ROBERTO FERNANDES DE ANDRADE
53. PRISCILA APARECIDA RAVAGNANI
54. QUITERIO GRIGORIO SILVA
55. RAFAEL LUIZ CARVALHO SALGADO
56. ROGÉRIO
57. SEBASTIAO ALBERTO MENEZES FURTADO
58. SILVIA HELENA FURTADO MARTINS
59. SORAYA LIMA DO NASCIMENTO
60. TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO
61. TELMA DE FREITAS FONTES
62. THALITA PINHEIRO MATOS SIQUEIRA
63. VANESSA FALEIROS DA CUNHA

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE Portaria PR 10 – 002/2023 do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da chefia de 12-12-2023.

CANCELANDO, a partir de 11-12-2022, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, outorgada ao estudante de Direito, André Luiz dos Santos Sorrochi, RG 50.702.080-7, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15-7-2010.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09199/23	2622348-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
ALVORECER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP			
09218/23	2622531-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
AZENHA TURISMO E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA			
09216/23	2622518-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
IGREJA PRESBITERIANA UNIDA COREANA DE SAO PAULO			
09201/23	2622361-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
JUMBO TURISMO LTDA			
09210/23	2622452-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
KSS TRANSPORTES LTDA			
09202/23	2622373-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
LIVRE TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME			
09217/23	2622520-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
POINT THERMIC EQUIPAMENTOS LTDA			
09219/23	2622543-A	08/12/2023	R\$ 10,42
REIS TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. - ME			
09211/23	2622464-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
SL TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP			
09215/23	2622506-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
SUSSANTUR TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA.			
09209/23	2622440-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
TRANSBROTHERS TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
09200/23	2622350-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
UNION TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
09214/23	2622490-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
VIACAO COMETA S A			
09204/23	2622397-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
09205/23	2622403-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
09206/23	2622415-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
09207/23	2622427-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
09208/23	2622439-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
09212/23	2622476-A	08/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
VIACAO PIRACICABANA S.A.			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09190/23	2622567-A	08/12/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra f Alterar o itinerário sem prévia autorização. ENOQUE ALVES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME			
09191/23	2622579-A	08/12/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
PAULO CEZAR PEREZ TRANSPORTES LTDA			
09189/23	2622555-A	08/12/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Despacho do Supervisor, de 18-12-2023 PR-RMSP/TCF/2422/23			
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 21, Inciso III			
Deixar de atender notificação relativa à inspeção. EMPRESA DE ONIBUS ROSA LTDA			
09248/23	2622634-E	11/12/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
VINIcius CLETO XAVIER - ENGENHARIA			
09249/23	2622646-E	11/12/2023	R\$ 10,42
Despacho do Supervisor, de 18-12-2023 PR-RMSP/TCF/2423/23			
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.			
RL JATEAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
09310/23	2623006-A	14/12/2023	R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 18-12-2023 PR-RMSP/TCF/2424/23			
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.			
RAFAEL MOKOTO KIMURA			
09259/23	2623031-A	14/12/2023	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)
Despacho do Supervisor, de 18-12-2023 PR-RMSP/TCR/2425/23			
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.			
JOSENILDO GASPAR DOS ANJOS			
09192/23	2623043-A	15/12/2023	R\$ 2606,11
Despacho do Supervisor, de 18-12-2023 PR-RMSP/TCR/2426/23			
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
58077-A	07/12/2023	FLG 7134	JOSENILDO GASPAR DOS ANJOS
Despacho do Supervisor, de 18-12-2023 PR-RMSP/TCF/2427/23			
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
58105-C	13/12/2023	LRP 1127	BUENO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Despacho do Supervisor, de 18-12-2023 PR-RMSP/TCF/2428/23			
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
58111-A	14/12/2023	NON 7422	EDMAR ALVES QUEIROZ
Despacho do Supervisor, de 18-12-2023 PR-RMSP/TCF/2429/23			
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
58115-A	14/12/2023	AJU 7693	GRECIA AGÊNCIA DE VIAGENS TRANSP. E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Despacho do Supervisor, de 18-12-2023 PR-RMSP/TCF/2430/23			
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
58117-E	15/12/2023	CLH 4865	ELIANE GONCALVES
Despacho do Supervisor, de 18-12-2023 PR-RMSP/TCF/2431/23			
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
58117-E	15/12/2023	CLH 4865	ELIANE GONCALVES
Despacho do Supervisor, de 18-12-2023 PR-RMSP/TCF/2432/23			
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII			
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.			
EMPRESA DE ONIBUS VIACAO GUARULHOS LTDA			
09231/23	2622737-D	11/12/2023	R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 18-12-2023 PR-RMSP/TCF/2433/23			
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.			
MARTINS & MARTINS TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - EPP			
09198/23	2622774-D	12/12/2023	R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 18-12-2023 PR-RMSP/TCF/2433/23			
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII			
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.			
R L VIAGENS E FRETAMENTOS LTDA - ME			
09329/23	2623018-D	14/12/2023	R\$ 130,31

de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58116-A 14/12/2023 OZB 0E56 GRECIA AGÊNCIA DE VIAGENS TRANSP. E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Despacho do Supervisor, de 18-12-2023
PR-RMSP/TCF/2431/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
58117-E 15/12/2023 CLH 4865 ELIANE GONCALVES

Despacho do Supervisor, de 18-12-2023
PR-RMSP/TCF/2432/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
EMPRESA DE ONIBUS VIACAO GUARULHOS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09231/23	2622737-D	11/12/2023	R\$ 130,31